



**UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE
CENTRO DE CIÊNCIAS EXATAS E TECNOLOGIA
DEPARTAMENTO DE CIÊNCIA E ENGENHARIA DE MATERIAIS**

**INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 02/2020/DCEM
DE 16 DE OUTUBRO DE 2020**

Regulamenta o aproveitamento de outras atividades que complementam a formação acadêmica/profissional dos alunos do Curso de Engenharia de Materiais como Estágio Curricular Obrigatório exclusivamente para o período de PANDEMIA do COVID-19.

O **Colegiado do Curso de Engenharia de Materiais (COLEM)** no uso de suas atribuições e;

CONSIDERANDO a RESOLUÇÃO Nº 181/2009/CONEP que aprova o Projeto Pedagógico do Curso de Engenharia de Materiais;

CONSIDERANDO a RESOLUÇÃO Nº 184/2009/CONEPE que regulamenta o Estágio Curricular Obrigatório no Curso de Engenharia de Materiais;

CONSIDERANDO a RESOLUÇÃO 10/2018/CONEPE que Regulamenta estágios curriculares obrigatório e não obrigatório na UFS;

CONSIDERANDO a RESOLUÇÃO 05/2010/CONEPE que cria a Central de Estágios da UFS;

CONSIDERANDO a LEI FEDERAL Nº 11.788, DE 25 DE SETEMBRO DE 2008 que dispõe sobre o estágio de estudantes no País;

CONSIDERANDO a prorrogação da suspensão das atividades presenciais na Universidade Federal de Sergipe devido a Pandemia do COVID-19 desde março de 2020;

CONSIDERANDO as restrições de acesso em Empresas conveniadas à UFS que regularmente ofertam vagas de estágio aos alunos deste Curso de Engenharia de Materiais;

CONSIDERANDO a situação de alunos concludentes, necessitando concluir a atividade de Estágio Curricular Obrigatório para conclusão os seus cursos;

CONSIDERANDO a RESOLUÇÃO Nº 26/2020/CONEPE que aprova Normas para atividades educacionais remotas emergenciais para os cursos de graduação no âmbito da Universidade Federal de Sergipe,

R E S O L V E

Art. 1º. Alterar, em caráter excepcional e com duração exclusivamente para o período de Pandemia do COVID-19, conforme calendários definidos na legislação federal, estadual e regulamentações da UFS acerca do período da Pandemia, o parágrafo 1º do Art. 1º da IN 01/2020/DCEM para concessão de aproveitamento como Estágio Curricular Obrigatório.

Onde lê-se:

§ 1º. Para serem aproveitadas, as atividades devem atender aos seguintes critérios:

- I. Devem configurar-se como atividades voltadas à complementação da formação acadêmica/profissional dos alunos no âmbito do Projeto Político Pedagógico do curso de Engenharia de Materiais;
- II. Tenham sido desenvolvidas durante o período mínimo de 12 meses contínuos e com apresentação de relatório final;
- III. Não tenha sido aproveitada como Atividade Complementar ou TCC;
- IV. Tenha aval do orientador/supervisor da atividade.

Leia-se:

§ 1º. Para serem aproveitadas, as atividades devem atender aos seguintes critérios:

- I. Devem configurar-se como atividades voltadas à complementação da formação acadêmica/profissional dos alunos, no âmbito do Projeto Político Pedagógico do curso de Engenharia de Materiais;
- II. Tenham sido desenvolvidas com carga-horária mínima de 180 h distribuídas no mínimo em um semestre letivo e com apresentação de relatório final;
- III. Não tenha sido aproveitada como Atividade Complementar ou TCC;
- IV. Tenha aval do orientador/supervisor da atividade;
- V. Ter o pré-requisito de estágio no momento da solicitação, ou seja, ter cursado no mínimo 2.400 horas.

Art. 7º. Esta Resolução entrará em vigor a partir desta data e revogam-se as disposições em contrário.

Cidade Universitária "Prof. José Aloísio de Campos", 16 de outubro de 2020.

Prof. Dra. Cristiane Xavier Resende

Chefe do Colegiado do Departamento de Ciência e Engenharia de Materiais